CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR. Ramiro
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI -- N.º 47/2018

AUTOR DO PROJETO VEREADOR SUICA
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre o tombamento da Feira do Nordeste de Amaralina como bem imaterial da cidade de Salvador".

PARECER

O Projeto em análise cria o tombamento da Feira do Nordeste de Amaralina como bem imaterial da Cidade de Salvador.
Trata-se de proposta ousada pois a transformação e evolução da Cidade poderão ser prejudicadas com a proposta, pois não há uma manifestação expressa da Comunidade para apoiar o PLE.
Apesar das observações, sob o aspecto legal nada a opor, cabendo as Comissões temáticas avaliarem sob esse aspecto.

VOTO

Diante do exposto, por não ferir a Legislação vigente, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 47/2018.

Sala da Comissões, em 21 de maio de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator